

TERMO DE JUNTADA

DILIGÊNCIA

EXEQUIBILIDADE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 2025.02.21.01/PE/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO: CONTABILIDADE; LICITAÇÃO; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO; GESTÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E-SIC E OUVIDORIA, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.

Através do presente Termo, JUNTO aos autos do processo administrativo epigrafado, a documentação inerente à diligência postulada, acolhida para o presente processo.

EMPRESA(S):

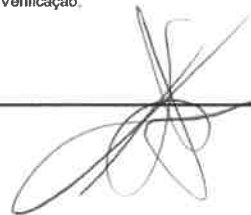
- 1) DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
- 2) TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
- 3) NORTH TECNOLOGIA SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
- 4) FISCALIZAR PONTO COM SOLUÇÕES LTDA-ME

DATA BUSINESS SOFTWARE
E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 21.428.500/0001-07



 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 374													
Data e Hora da Emissão		06/05/2022 13:37:52		Competência		05/2022		Código de Verificação		401669034									
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE									
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
		Razão Social/Nome		DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA															
		Nome Fantasia		DATA BUSINESS															
		CPF/CNPJ		21.428.500/0001-07		Insc Municipal		0299834-3		Município		FORTALEZA - CE							
		Endereço e CEP		R CON BRAVEZA,430 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-815															
		Complemento		****		Telefone		(85)98632-7718		E-mail		jonas@jpccontabilidade.com.br							
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE CROATA																	
CPF/CNPJ		10.462.349/0001-07		Inscrição Municipal				Município		CROATA - CE									
Endereço e CEP		RUA MANOEL BRAGA , 573 - CAROBA CEP: 62.390-000																	
Complemento				Telefone		(88)3659-1164		E-mail		compras@croata.ce.gov.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E FOLHA DE PAGAMENTO - CURSOS HUMANOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONFORME CONTRATO N°2021.03.11.01 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: Ag:3469-X; C/C 49956-0;																			
																			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE																			
1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO																			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL																			
Código da Obra								Código ART											
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS				COFINS				IR(R\$)				INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor dos Serviços R\$				6.325,00				Natureza Operação				Valor dos Serviços R\$				6.325,00			
(-) Desconto Incondicionado								1-Tributação no Município				(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado								Regime especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais				0,00				6-Microempresário e Empresa de				Base de Cálculo				6.325,00			
Outras Retenções								Opção Simples Nacional				(X) Alíquota %				5,00			
(-) ISS Retido				0,00				1 - Sim				ISS a reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				6.325,00				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISS R\$				316,25			
								2 - Não											
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.																	



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 376													
Data e Hora da Emissão		08/06/2022 08:53:49		Competência		06/2022		Código de Verificação		617668014									
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE									
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
		Razão Social/Nome		DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA															
		Nome Fantasia		DATA BUSINESS															
		CPF/CNPJ		21.428.500/0001-07		Insc Municipal		0299834-3		Município		FORTALEZA - CE							
		Endereço e CEP		R CON BRAVEZA,430 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-815															
		Complemento		****		Telefone		(85)98632-7718		E-mail		jonas@jpcccontabilidade.com.br							
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBLICOS DO IPU																	
CPF/CNPJ		11.446.019/0001-82		Inscrição Municipal				Município		IPU - CE									
Endereço e CEP		RUA TENENTE JOSE GENTIL PAULINO, 101 - CENTRO CEP: 62.250-000																	
Complemento				Telefone		(88)8888-8888		E-mail		previpu@ipuprev.ce.gov.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
Locação e manutenção de software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, junto ao IPUPREV. : Ag: 3469-X; C/C 49956-0; Banco do Brasil.																			
																			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE																			
1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO																			
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL																			
Código da Obra				Código ART															
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS				COFINS				IR(R\$)				INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor dos Serviços R\$		1.300,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.300,00											
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei													
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado													
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		1.300,00											
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00											
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não											
(=) Valor Líquido R\$		1.300,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		65,00											
				2 - Não															
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.																	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 298					
Data e Hora da Emissão		24/01/2022 09:41:11		Competência		01/2022		Código de Verificação		889057227	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA									
Nome Fantasia		DATA BUSINESS									
CPF/CNPJ		21.428.500/0001-07		Insc Municipal		0299834-3		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R CON BRAVEZA,430 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-815									
Complemento		****		Telefone		(85)98632-7718		E-mail		jonas@jpccontabilidade.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		CAMARA MUNICIPAL MONSENHOR TABOSA									
CPF/CNPJ		00.827.710/0001-90		Inscrição Municipal				Município		MONSENHOR TABOSA - CE	
Endereço e CEP		R MAJOR VENTURA, 02 - CENTRO CEP: 63.780-000									
Complemento				Telefone		(88)3696-1204		E-mail		dr.negreiros@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO: SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E LICITA SIM, NTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE. DADOS BANCÁRIOS: Ag:3469-X C/C 49956-0 Banco do Brasil.											
											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
								CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		1.700,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.700,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		1.700,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		1.700,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		85,00			
				2 - Não							
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									

LOCAÇÃO DE SOFTWARE										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO	DESPESAS EXTRAS (8%)	IMPOSTO (4.5%)	LUCRO/RENT ABILIDADE	UNIT. FINAL R\$	TOTAL R\$	valor arrematado
1	Serviço de Licença de uso de Sistema Informatizado de Contabilidade	MÊS	12	R\$ 207,00	R\$ 16,56	R\$ 9,32	R\$ 3.267,13	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 3.500,00
2	Serviço de Licença de uso de Sistema Informatizado de Licitação	MÊS	12	R\$ 207,00	R\$ 16,56	R\$ 9,32	R\$ 767,13	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00
3	Serviço de Licença de uso de Sistema Informatizado de -- Patrimônio	MÊS	12	R\$ 207,00	R\$ 16,56	R\$ 9,32	R\$ 767,13	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00
4	Serviço de Licença de uso de Sistema Informatizado de Compras e Gestão de Contratos	MÊS	12	R\$ 207,00	R\$ 16,56	R\$ 9,32	R\$ 767,13	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00
6	Serviço de Licença de uso de Sistema Informatizado de Software de Controle de Combustível e Frota de Veículos	MÊS	12	R\$ 207,00	R\$ 16,56	R\$ 9,32	R\$ 767,13	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00

STEFANIO MACHADO DA PONTE
Assessoria e Consultoria em Licitação
<http://www.gestaoemlicitacao.com.br>



[Handwritten signature]

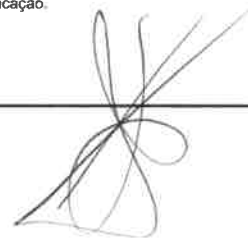


 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 383					
Data e Hora da Emissão		10/08/2022 09:05:49		Competência		08/2022		Código de Verificação		201501731	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		IPU - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
		Razão Social/Nome		DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA							
		Nome Fantasia		DATA BUSINESS							
		CPF/CNPJ		21.428.500/0001-07		Insc Municipal		0299834-3		Município FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		R CON BRAVEZA,430 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-815							
		Complemento		****		Telefone		(85)98632-7718		E-mail jonas@jpccontabilidade.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
		Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPU							
		CPF/CNPJ		11.385.157/0001-07		Inscrição Municipal				Município FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		R ANTONIO MARTINS, SN - CENTRO CEP: 62.250-000							
		Complemento				Telefone		(88)3683-2125		E-mail saude@ipu.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Locação e Manutenção de Sistemas informatizados de Contabilidade Pública e Licitações e Contratos em plataforma Windows para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CONTRATO Nº 0042021PEADM - 01. Ref. Mês de Fevereiro/2022 BANCO DO BRASIL: Ag:3469-X; C/C 49956-0											
											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		2.948,79		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		2.948,79			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		2.948,79			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		2.948,79		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		147,44			
				2 - Não							
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 385					
Data e Hora da Emissão		10/08/2022 09:09:02		Competência		08/2022		Código de Verificação		846288400	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		IPU - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA									
Nome Fantasia		DATA BUSINESS									
CPF/CNPJ		21.428.500/0001-07		Insc Municipal		0299834-3		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R CON BRAVEZA,430 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-815									
Complemento		****		Telefone		(85)98632-7718		E-mail		jonas@jpcccontabilidade.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DO IPU SECRETARIA DE EDUCACAO									
CPF/CNPJ		30.845.526/0001-33		Inscrição Municipal				Município		IPU - CE	
Endereço e CEP		R CORONEL LIBERALINO, SN - CENTRO CEP: 62.250-000									
Complemento				Telefone		(85)9966-25858		E-mail		ipu@ipu.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Educação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública e Licitações e Contratos em plataforma Windows para uso da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb do Município de Ipu. Conforme CONTRATO Nº 0042021PEADM - 01. Ref. Mês Fevereiro/2022 BANCO DO BRASIL: Ag:3469-X; C/C 49956-0;											
											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
1.03 / 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		2.948,79		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		2.948,79			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		2.948,79			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		2.948,79		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		147,44			
				2 - Não							
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 468													
Data e Hora da Emissão		21/06/2024 08:01:15		Competência		06/2024		Código de Verificação		342065635									
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE									
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
		Razão Social/Nome		DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA															
		Nome Fantasia		DATA BUSINESS															
		CPF/CNPJ		21.428.500/0001-07		Insc Municipal		0299834-3		Município		FORTALEZA - CE							
		Endereço e CEP		R CON BRAVEZA,430 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-815															
		Complemento		****		Telefone		(85)98632-7718		E-mail		jonas@jpccontabilidade.com.br							
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA																	
CPF/CNPJ		23.718.760/0001-34		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE									
Endereço e CEP		AVENIDA LUIZ CAMELO SOBRINHO , 620 - CENTRO CEP: 62.270-000																	
Complemento				Telefone		(88)3638-1102		E-mail		camarahidrolandia@camarahidrolandia.ce.gov.b									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE INTEGRADO DOS MODULOS OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE PUBLICA, CURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ALMOXARIFADOS, PATRIMONIO E FROTA DE VEICULOS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE GRAFICO INTEGRADOS COM SISTEMA DE CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO E GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DO SIM PARA TCE CEARÁ.Referente aos Meses de Maio/2024 e Junho/2024. AG: 3469-x CC: 49.956-0 Banco do Brasil																			
																			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE																			
1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO																			
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL																			
Código da Obra				Código ART															
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS				COFINS				IR(R\$)				INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços												Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor dos Serviços R\$		4.200,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		4.200,00											
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei													
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado													
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		4.200,00											
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00											
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não											
(=) Valor Líquido R\$		4.200,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		210,00											
				2 - Não															
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.																	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 384					
Data e Hora da Emissão		10/08/2022 09:07:06		Competência		08/2022		Código de Verificação		137363290	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		IPU - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA									
Nome Fantasia		DATA BUSINESS									
CPF/CNPJ		21.428.500/0001-07		Insc Municipal		0299834-3		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R CON BRAVEZA,430 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-815									
Complemento		****		Telefone		(85)98632-7718		E-mail		jonas@jpccontabilidade.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DO IPU SECRETARIA DE EDUCACAO									
CPF/CNPJ		30.845.526/0001-33		Inscrição Municipal				Município		IPU - CE	
Endereço e CEP		R CORONEL LIBERALINO, SN - CENTRO CEP: 62.250-000									
Complemento				Telefone		(85)9966-25858		E-mail		ipu@ipu.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Locação e Manutenção de Sistemas informatizados de Contabilidade Pública e Licitações e Contratos em plataforma Windows para uso da Secretaria Municipal de Educação/FME do Município de Ipu. Conforme CONTRATO Nº 0042021PEADM - 01. Ref Mês: Fevereiro/2022 BANCO DO BRASIL: Ag:3469-X; C/C 49956-0;											
											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra						Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		2.948,79		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		2.948,79			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		2.948,79			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		2.948,79		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		147,44			
				2 - Não							
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									



 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 386					
Data e Hora da Emissão		10/08/2022 09:10:23		Competência		08/2022		Código de Verificação		955219286	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		IPU - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA									
Nome Fantasia		DATA BUSINESS									
CPF/CNPJ		21.428.500/0001-07		Insc Municipal		0299834-3		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R CON BRAVEZA,430 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-815									
Complemento		****		Telefone		(85)98632-7718		E-mail		jonas@jpcccontabilidade.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE IPU - FUNDO GERAL									
CPF/CNPJ		07.679.723/0001-08		Inscrição Municipal				Município		IPU - CE	
Endereço e CEP		PC ABILIO MARTINS , 00 - CENTRO CEP: 62.250-000									
Complemento				Telefone		(88)3683-2021		E-mail		ipu@ipu.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Locação e Manutenção de Sistemas informatizados de Contabilidade Pública e Licitações e Contratos em plataforma Windows para uso da Secretaria de Administração do Município de Ipu (Fundo Geral) Conforme CONTRATO Nº 0042021PEADM - 01. Ref. Mês Fevereiro/2022 BANCO DO BRASIL: Ag:3469-X; C/C 49956-0;											
											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		3.440,10		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		3.440,10			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		3.440,10			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		3.440,10		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		172,01			
				2 - Não							
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 472							
Data e Hora da Emissão		24/06/2024 18:28:47		Competência		06/2024		Código de Verificação		250736356			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		VARJOTA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA									
		Nome Fantasia		DATA BUSINESS									
		CPF/CNPJ		21.428.500/0001-07		Insc Municipal		0299834-3		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		R CON BRAVEZA,430 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-815									
		Complemento		****		Telefone		(85)98632-7718		E-mail		jonas@jpcontabilidade.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA											
CPF/CNPJ		07.673.114/0001-41		Inscrição Municipal				Município		VARJOTA - CE			
Endereço e CEP		AV. PRES. CASTELO BRANCO, 1744 - ACAMPAMENTO CEP: 62.265-000											
Complemento				Telefone		(88)3639-1344		E-mail		varjota@varjota.ce.gov.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
Serviços especializados na implantação e geração dos arquivos do SIM, sistema de informações municipais TCE Ceará, referente frota de veículos da Prefeitura Municipal de varjota. Ag: 3469-x CC: 49956-0 Banco do Brasil													
													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO													
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra						Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				COFINS				IR(R\$)					
								INSS(R\$)					
								CSLL(R\$)					
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor dos Serviços R\$		1.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.000,00					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		1.000,00					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Aliquota %		5,00					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		1.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		50,00					
				2 - Não									
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.											

TRIMAP ASSESSORIA
TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 10.902.594/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: EE7E-QUAB
Local da Prestação do Serviço: SAO BENEDITO - CE

NFS-e Número

101605

Data de Emissão:
06/03/2025 08:17:37
Página: 1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.902.594/0001-80 Insc. Municipal: 21000627 Optante Simples: SIM
Nome/Razão Social: TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO LOTERO, 437 -
CENTRO - NOVO ORIENTE - CEARA - CEP: 63740000
Regime de Tributação do ISS: NORMAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SAO BENEDITO
CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74 Inscrição Municipal: NÃO INFORMADA
Endereço: RUA PAULO MARQUES, 378 - CENTRO
SAO BENEDITO - CEARA - 62370000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL COMPETÊNCIA FEVEREIRO DE 2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFS-E), JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME CONTRATO Nº 2024.05.14.01, E EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024-PE.

FAVORECIDO: TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA
BANCO DO BRASIL
CONTA: 31.507-9 AGENCIA: 0237-2



Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,00	3.556,98	0,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
3.556,98	0,00	0,00	3.556,98	2,00	71,14	3.556,98

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto XXXXX.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: 6YJN-COXX
Local da Prestação do Serviço: INDEPENDENCIA - CE

NFS-e Número

101587

Data de Emissão:

25/02/2025 10:42:48

Página: 1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.902.594/0001-80 Insc. Municipal: 21000627 Optante Simples: SIM
Nome/Razão Social: TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO LOTERO, 437 -
CENTRO - NOVO ORIENTE - CEARA - CEP: 63740000
Regime de Tributação do ISS: NORMAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA
CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10 Inscrição Municipal: NÃO INFORMADA
Endereço: RUA DO CRUZEIRO, 244 - CENTRO
INDEPENDENCIA - CEARA - 63640000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL COMPETÊNCIA FEVEREIRO DE 2025, REFERENTE A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE INFORMÁTICA) DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL WEB DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA CE, CONFORME CONTRATO Nº 202502110001, E EM ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03.004/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.004/2025.

FAVORECIDO: TRIMAP ASSESSORIA LTDA.
BANCO DO BRASIL:
AGÊNCIA: 237-2 / CONTA: 31507-9



Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,00	5.165,00	0,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
5.165,00	0,00	0,00	5.165,00	2,00	103,30	5.165,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto XXXXX.



CONTRATO Nº. 2024.05.14.01.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.14.01, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA,

O Município de São Benedito por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Finanças**, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, na cidade de São Benedito/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Diego Rodrigues Lima**, portador(a) do CPF sob o nº 056.***.***-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.902.594/0001-80, sediado(a) no(a) Rua Antonio Lotero, Nº 437 - Bairro Centro, Cep: 63.740-000, Novo Oriente/ce, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Carlos Henrique Vieira – Representante Legal, portador(a) do CPF sob o nº 289.***.***-53, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.02.01.01, Pregão Eletrônico nº 90007/2024-PE, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de locação de softwares especializados na área de gestão tributária e emissão de notas fiscais eletrônicas (NFS-e)**, junto a **Secretaria de Finanças do Município de São Benedito/CE**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	PREÇO R\$	VR. TOTAL R\$
1	SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	MÊS	12	2.245,99	26.951,88
2	SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS SOLUÇÃO WEB PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	MÊS	12	1.310,99	15.731,88
VALOR TOTAL					R\$ 42.683,76

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista ser um fornecimento contínuo.

2.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da contratação, atendidas as condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades contratadas serão renovadas para o novo período de vigência.

2.3. Neste sentido, se a contratada está cumprindo com suas obrigações e o preço contratado se mantém vantajoso, a prorrogação do prazo de vigência da contratação com a renovação das quantidades, pode acarretar benefícios significativos à Administração, dentre eles, citamos:

- Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir novo processo administrativo de contratação;
- Redução potencial dos preços unitários, diante dos efeitos da economia de escala;
- Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 42.683,76 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Tres Reais e Setenta e Seis Centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação, em 29/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

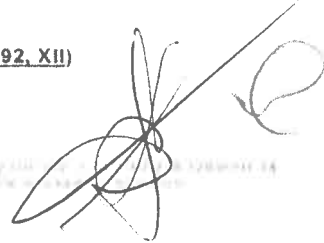
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.2. * Exercício 2024 Atividade 1201.04.123.0112.2.091 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. de Tecnologia da Informação / Comunic - PJ, Fonte de Recursos: 1500000000.
- 14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 54/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro Comarca de São Benedito, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Benedito/CE, 14 de Maio de 2024.


Diego Rodrigues Lima
CPF: 056.***.***-80

Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 07.778.129/0001-74

Representante legal do CONTRATANTE

TRIMAP ASSESSORIA
TRIBUTARIA
LTDA:10902594000180

Assinado de forma digital por TRIMAP
ASSESSORIA TRIBUTARIA
LTDA:10902594000180
Dados: 2024.05.14 17:26:41 -03'00'

Carlos Henrique Vieira
CPF: 289.***.***-53
TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ: 10.902.594/0001-80
Representante legal do CONTRATADO





TESTEMUNHAS:

1-

Soyd Augusto Rodrigues de Oliveira

2-

Isadora de Moraes Mascarenhas



SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PARA GERENCIAMENTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO (40%)	DESPESAS EXTRAS (10%)	IMPOSTO (10,5%)	LUCRO/RENTA BILIDADE (39,5%)	UNIT. FINAL R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PARA GERENCIAMENTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 170,00	R\$ 178,50	R\$ 671,50	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00




À Comissão de Licitação

Governo Municipal de Croatá-Ce

Ref.: Justificativa de Exequibilidade da Proposta de Preços



Prezados Senhores,

Em atenção à diligência instaurada nos termos do Art. 59, IV, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, referente à necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta de preços apresentada por nossa empresa, seguem abaixo os esclarecimentos e justificativas que demonstram a viabilidade da execução dos serviços nos valores ofertados.

1. Composição da Proposta de Preços

A empresa **TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA** possui ampla experiência na prestação de serviços de emissão de Nota Fiscal eletrônica e administração tributária municipal, já executando contratos semelhantes em outros municípios com os mesmos valores apresentados nesta licitação.

A composição detalhada dos custos, considerando nossa expertise, infraestrutura tecnológica já existente e economia de escala, permite a prestação dos serviços nos valores ofertados. Os principais fatores que possibilitam essa otimização são:

- **Infraestrutura tecnológica consolidada:** Dispomos de uma plataforma robusta e já desenvolvida, eliminando custos de implementação e desenvolvimento adicionais.
- **Equipe qualificada e otimizada:** Nosso time especializado já opera sob um modelo de gestão eficiente, reduzindo custos operacionais.
- **Economia de escala:** Atendemos diversos municípios com o mesmo sistema, diluindo os custos fixos e permitindo a prática de preços mais competitivos.
- **Experiência na execução do serviço:** Já prestamos serviços idênticos para outros municípios, nos mesmos valores propostos, sem qualquer prejuízo à qualidade ou eficiência.

2. Composição de Preços Unitária – Lote 8

Com base nas atividades descritas no objeto e na experiência da empresa na área de gestão tributária e emissão de notas fiscais eletrônicas, apresentamos

em anexo a planilha de composição unitária dos preços para o Lote 8. Os valores apresentados são compatíveis com os custos operacionais necessários à execução eficiente dos serviços, levando em consideração a estrutura tecnológica já existente e os contratos similares já executados pela empresa.

3. Comparativo com Contratos Vigentes

Para reforçar a viabilidade da proposta, anexamos cópias de contratos e respectivas notas fiscais de serviços similares prestados para outros municípios, nos quais os valores praticados são equivalentes aos ofertados nesta licitação. Isso comprova que os preços são compatíveis com a realidade do mercado e que a empresa já os pratica de forma sustentável e eficiente.

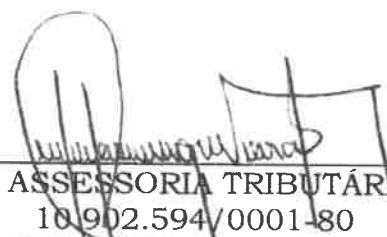
4. Conclusão

Diante do exposto, demonstramos que nossa proposta é plenamente exequível e compatível com a realidade do setor. Reiteramos nosso compromisso com a prestação de um serviço de excelência, dentro das condições estabelecidas no edital, sem prejuízo da qualidade e do atendimento às exigências contratuais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

NOVO ORIENTE – CE, 18 DE MARÇO DE 2025.



TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA
10.902.594/0001-80
CARLOS HENRIQUE VIEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR





CONTRATO Nº 202502110001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS E
TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA.

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.982.028/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO ASSUERIO VIEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.902.594/0001-80, sediado(a) no(a) RUA ANTONIO LOTERO, 437, CENTRO, Novo Oriente / CE - CEP: 63.740-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) CARLOS HENRIQUE VIEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 289.805.573-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 03.004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03.004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

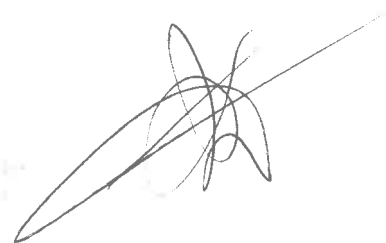
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE INFORMÁTICA) DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL WEB DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de licença de uso de sistema informativo em ambiente web (software) de tributos. Contratação de licença de uso de sistema informativo em ambiente web (software) de tributos.	PRÓPRIA	Mês	12.0	3.262,00	39.144,00
2	Contratação de licença de uso de sistema informativo em ambiente web (software) de nota fiscal eletrônica. Contratação de licença de uso de sistema informativo em ambiente web (software) de nota fiscal eletrônica.	PRÓPRIA	Mês	12.0	1.903,00	22.836,00
						Valor total: 61.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de fevereiro de 2025 e encerramento em 11 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.980,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Administração e Finanças, na classificação abaixo: 0301.04.122.0402.2.006 - Gerenciamento da Sec. de Administração e Finanças, R\$ 61.980,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03.004/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

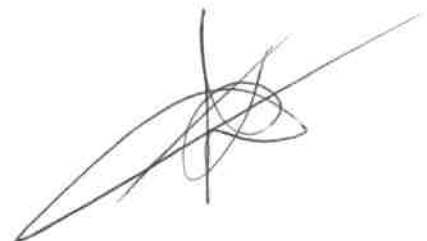
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03.004/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03.004/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 03.004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 03.004/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Independência para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

INDEPENDÊNCIA/CE, 11 de fevereiro de 2025.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF Nº 07.982.028/0001-10
ANTONIO ASSUERIO VIEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE





PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA
LTDA:10902594000180

Assinado de forma digital por TRIMAP
ASSESSORIA TRIBUTARIA
LTDA:10902594000180
Dados: 2025.02.11 13:39:56 -03'00'

TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 10.902.594/0001-80
CARLOS HENRIQUE VIEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

